

Cabo Frio, 05 de Janeiro de 2012.

Prezado Senhor,

Informamos que entrou em vigor a Lei Federal n.º12.440/11 que trata da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que será expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Conforme esclarece nota do site do Tribunal Superior do Trabalho: “todas as empresas que participarem de licitações públicas ou pleitearem acesso a programas de incentivos fiscais estão obrigadas a apresentar, na documentação exigida, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.”

Esclarecemos que nos termos da lei, verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

Adelson Vargas da Silva
Presidente - SINDCOM